



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**LEI N.º 1.886, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 136.237,20 no Orçamento Anual de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023, no valor de R\$ 136.237,20 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	
07 – Convênios FNDE	
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
0047 – Ensino Regular	
2628 – Manutenção Escola Tempo Integral – Sala Pré	
3.3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$ 57.900,76
3.3.3.90.39.00-Outros Serviços Tec Pessoa Jurídica .....	R\$
57.900,76	
3.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 10.000,00
3.4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$ 10.435,68
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 136.237,20</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o valor de R\$ 136.237,20 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) repassados pelo Governo Federal, através do FNDE.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JANEIRO DE 2024.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.